

Processo Administrativo n.: 751/2016

Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 008/2016

Interessado: Pró-Reitoria de Administração e Planejamento

Assunto: Licitação na modalidade Pregão Presencial para a aquisição de materiais e equipamentos elétricos para a manutenção elétrica predial para atender às necessidades das Unidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES

Tipo: Pregão Presencial tipo menor preço por item

PARECER JURÍDICO

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, representada pela Diretora Geral em pleno exercício do cargo, solicita do agente competente, Parecer Jurídico a incidir em processo de Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **aquisição de materiais e equipamentos elétricos para a manutenção elétrica predial para atender às necessidades das Unidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES** conforme descrito no Edital de Pregão Presencial n. 008/2015 e seus anexos.

O procedimento licitatório, objeto deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

De tal sorte, fora juntado o Edital em todos seus termos e anexos, e demais documentos instruídos, bem como atas de deliberação da Comissão de Licitação, relatório, etc.

É o breve relato.

Cumpridas as exigências legais iniciais de praxe, no dia 03/06/2016, a Comissão de Licitação deu início aos trabalhos de abertura do certame, em cuja reunião, além do Pregoeiro e Membros Suplentes da Comissão, foi constatada a presença da seguinte empresa:

a) **ACM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n. 10.487.160/0001-60;

Conforme consta na ata, foram analisadas a proposta apresentada pela empresa acima especificada, para então iniciar a fase de lances.

Finalizada a fase de lances, a empresa apresentou proposta mais baixa em diversos itens, sagrando-se vencedora com a proposta de menor preço por item. O pregoeiro, então, passou à fase de negociação, sendo que após a ordenação das propostas, foi obtido o seguinte resultado:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	100	UNIDADES	LÂMPADA 20 W ASPIRAL	R\$ 11,38	R\$ 1.138,00
2	300	UNIDADES	LÂMPADA 30 W ASPIRAL	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
3	150	UNIDADES	LÂMPADA 55 W ASPIRAL	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
4	100	UNIDADES	INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 VIA	R\$ 6,20	R\$ 620,00
5	50	UNIDADES	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X	R\$ 4,13	R\$ 206,50
6	50	UNIDADES	TOMADA 2P + T SISTEMA X 10 A	R\$ 5,50	R\$ 275,00
7	100	UNIDADES	CAIXA SISTEMA X	R\$ 3,00	R\$ 300,00
8	40	UNIDADES	INTERRUPTOR 1 VIA 20 A PARA AR	R\$ 6,20	R\$ 248,00
9	600	METROS	CABO FLEX 2,5 PRETO	R\$ 0,83	R\$ 498,00
10	600	METROS	CABO FLEX 2,5 AZUL	R\$ 0,83	R\$ 498,00
11	600	METROS	CABO FLEX 2,5 VERDE	R\$ 0,83	R\$ 498,00
12	1000	METROS	CABO SINTEMAX 1KV 16 MM PRETO	R\$ 5,89	R\$ 5.890,00
13	500	METROS	CABO SINTEMAX 1KV 16 MM AZUL	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
14	500	METROS	CABO SINTEMAX 1KV 16 MM VERDE	R\$ 5,91	R\$ 2.945,00
15	100	UNIDADES	TOMADA 2P + T 10 A	R\$ 6,00	R\$ 600,00
16	50	UNIDADES	TOMADA 2P + T 20 A	R\$ 7,00	R\$ 350,00
17	300	METROS	CABO FLEX 1,5 MM	R\$ 0,56	R\$ 168,00

			PRETO		
18	300	METROS	CABO FLEX 1,5 MM AZUL	R\$ 0,56	R\$ 168,00
19	50	UNIDADES	PROJETOR PARA LÂMPADA 55 W	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
20	6	CAIXAS	CANALETA COM ADESIVO	R\$ 100,00	R\$ 600,00
21	1000	UNIDADES	BUCHA S 6	R\$ 0,04	R\$ 40,00
22	1000	UNIDADES	BUCHA S 8	R\$ 0,06	R\$ 60,00
23	1000	UNIDADES	PARAFUSO PARA BUCHA 6 PHILIPS	R\$ 0,06	R\$ 60,00
24	1000	UNIDADES	PARAFUSO PARA BUCHA 8 SEXTAVADO	R\$ 0,10	R\$ 100,00
25	200	UNIDADES	BUCHA PARA GESSO COM PARAFUSOS	R\$ 0,40	R\$ 80,00
26	30	UNIDADES	CONECTOR FENDIDO 10 MM	R\$ 2,30	R\$ 69,00
27	30	UNIDADES	CONECTOR FENDIDO 16 MM	R\$ 3,15	R\$ 94,50
28	30	UNIDADES	CONECTOR FENDIDO 25 MM	R\$ 3,87	R\$ 116,10
29	300	METROS	CABO SINTEMAX 25 MM PRETO	R\$ 9,95	R\$ 2.985,00
30	150	METROS	CABO SINTEMAX 25 MM AZUL	R\$ 9,95	R\$ 1.492,50
31	150	METROS	CABO SINTEMAX 25 MM VERDE	R\$ 9,95	R\$ 1.492,50
32	50	UNIDADES	FITA ISOLANTE DE 20 M	R\$ 5,00	R\$ 250,00
33	600	METROS	CABO FLEX 4,0 MM PRETO	R\$ 1,34	R\$ 804,00
34	300	METROS	CABO FLEX 4,0 MM AZUL	R\$ 1,34	R\$ 402,00
35	300	METROS	CABO FLEX 4,0 MM VERDE	R\$ 1,34	R\$ 402,00
36	300	METROS	CABO FLEX 6,0 MM PRETO	R\$ 2,10	R\$ 630,00
37	150	METROS	CABO FLEX 6,0 MM AZUL	R\$ 2,10	R\$ 315,00
38	150	METROS	CABO FLEX 6,0 MM VERDE	R\$ 2,10	R\$ 315,00
39	250	UNIDADES	PLAFON BRANCO	R\$ 3,50	R\$ 875,00
40	30	UNIDADES	DISJUNTOR DIN 16 A UNIPOLAR	R\$ 7,00	R\$ 210,00
41	30	UNIDADES	DISJUNTOR DIN 20 A UNIPOLAR	R\$ 7,00	R\$ 210,00
42	30	UNIDADES	DISJUNTOR DIN 25 A	R\$ 7,00	R\$ 210,00

			UNIPOLAR		
43	20	UNIDADES	DISJUNTOR DIN 32 A UNIPOLAR	R\$ 7,00	R\$ 140,00
44	10	UNIDADES	DISJUNTOR DIN 32 A TRIPOLAR	R\$ 39,00	R\$ 390,00
45	10	UNIDADES	DISJUNTOR DIN 63 A TRIPOLAR	R\$ 34,50	R\$ 345,00
46	5	UNIDADES	QUADRO DISJUNTOR 12 ELEMENTOS DIN	R\$ 49,00	R\$ 245,00
47	5	UNIDADES	QUADRO DISJUNTOR 8 ELEMENTOS DIN	R\$ 29,00	R\$ 145,00
48	5	UNIDADES	QUADRO DISJUNTOR 28 ELEMENTOS DIN	R\$ 69,00	R\$ 345,00
49	200	UNIDADES	SOQUETE RABICHO	R\$ 2,05	R\$ 410,00
50	500	METROS	CABO PARALELO 2,5 MM	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
51	300	METROS	CABO PARALELO 4,0 MM	R\$ 3,20	R\$ 960,00
52	300	METROS	CABO PP 2 X 2,5 MM	R\$ 2,59	R\$ 777,00
53	300	METROS	CABO PP 2 X 4,0 MM	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
54	200	METROS	CABO PP 4 X 6 MM	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
55	1	UNIDADE	QUADRO DE COMANDO 80 X 60	R\$ 375,00	R\$ 375,00
56	40	UNIDADES	CONDULETE 2" TIPO T	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
<u>TOTAL GERAL</u>					<u>R\$ 55.332,10</u>

Cumpra ressaltar que o pregoeiro, em momento oportuno, em sede de negociação, instigou a empresa credenciada para que ofertasse um novo valor.

Na sequência, após o encerramento da etapa de lances e negociação, passou-se para a fase de verificação da documentação de habilitação, sendo que em tudo a empresa vencedora cumpriu as regras editalícias.

Dando prosseguimento aos trabalhos, na fase própria, a Comissão de Pregão decidiu em habilitar a empresa acima identificada, em cada item vencido. Suplantada a fase de habilitação e classificação, obedecidas às disposições legais e procedimentais, a empresa e demais interessados presentes foram notificados da existência da declaração da intenção de apresentar recurso.

Finalmente, não havendo manifestação de interesse na apresentação de recurso, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando a respectiva ata e emitindo parecer conclusivo para a adjudicação da proposta vencedora da empresa habilitada a prosseguir no certame, após a certificação da média dos valores cotados com o padrão mercadológico para cada item previsto no edital.

Certificada a média dos valores cotados com o padrão mercadológico, foi constatado que a empresa vencedora em tudo cumpriu com os termos do Edital e seus anexos, bem como com a legislação competente, razão pela qual recomenda-se que seja homologado o procedimento licitatório.

Dada a regularidade do certame, que inclusive foi realizado na modalidade pregão presencial, dando transparência, lisura, legalidade, modalidade e probidade ao processo, razão assiste ao parecer conclusivo feito pelo pregoeiro, bem como, a possibilidade da homologação pela Diretora Geral, caso seja interesse da Instituição.

Ressalta-se que os preços apresentados na proposta vencedora estão dentro do praticado no mercado, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Desta feita, restou demonstrado que os últimos valores se encontram dentro dos padrões de mercado, de modo que não há motivo para proceder novo processo licitatório. Ademais, existem outros princípios da Administração Pública que se deve levar em consideração, como os da economia, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, etc. Portanto, seria inviável para a FIMES realizar um novo processo licitatório, moroso e dispendioso, o que atrasaria a prestação dos serviços almejados, devendo, pois, ser este processo homologado e adjudicado, após a apreciação da Diretora Geral e caso seja conveniente.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei 10.520/02 e 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta vencedora indicada pela Comissão de Pregão, isso se conveniente à Administração Superior da FIMES.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

S.M.J.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (20/06/2016).

ENALDO RESENDE LUCIANO

OAB/GO 8.617